



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 583/80.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para construção de Quadra Poliesportiva.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, através da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos, para a construção de Quadra Poliesportiva.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, Orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, em 28 de abril de 1.980.

Milton Alves da Silva

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade
em 03-05-1980

Josefina - Presidente.
Josefina - secretário